EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.
LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital **– https://licitar.digital/**
PREGOEIRO: Camila Márcia Costa
EQUIPE DE APOIO: Júlia de Alcântara Almeida e Karine Ferreira Reis Ribeiro
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I.PREÂMBULO.....2
II. DO OBJETO.....3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....4
V. DO CREDENCIAMENTO.....5
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....8
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....9
VIII. DA HABILITAÇÃO.....12
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....15
X. RECURSOS.....15
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....16
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....16
XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....16
XIV. DA NOTA DE EMPENHO.....17
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....17
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....17
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....23
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....33
ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....45

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

EDITAL

I.PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Governança, Agricultura e Segurança Alimentar, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Educação, Obras e Zeladoria Urbana e Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025, 0715/2025, 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026,e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal 11.462/2023.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Camila Márcia Costa**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Júlia de Alcântara Almeida e Karine Ferreira Reis Ribeiro** designados pelos Decretos n° 0632/2025 e 0715/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/ , bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 13:00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 13:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/11/2026 às 13:30.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

II. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência correspondem aos quantitativos máximos estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação total ou mínima dos quantitativos registrados, nem garantia de faturamento ao fornecedor.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação que sejam MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderão participar do presente certame:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total de cada item, obtido mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pelo quantitativo máximo estimado constante do Termo de Referência. O licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado do item para o qual apresentar proposta, não sendo admitida oferta para quantitativo inferior.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4.1.2. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, razão pela qual não serão aceitos valores unitários superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência.

4.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

4.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

4.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.6. Serão rejeitadas as propostas que:

4.6.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

4.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.7. Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.

4.7.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão **a proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para**

abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência**.**

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2.Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA" e realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos, conforme orientações da Plataforma Licitar Digital. Para fins exclusivamente operacionais do sistema, a denominação "lote" utilizada pela plataforma corresponde à organização dos itens para disputa, permanecendo o julgamento e a adjudicação por item, conforme estabelecido neste Edital.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

7.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R$ 0,50 (cinquenta centavos)	**5, 7, 15, 23, 24, 26, 27, 28**
R$ 1,00 (um real)	**6, 21, 22**
R$ 2,00 (dois reais)	**4, 11, 14, 20, 25**
R$ 4,00 (quatro reais)	**10, 12, 13, 16, 17, 19**
R$ 6,00 (seis reais)	**1, 2, 3, 8, 9**
R$ 10,00 (dez reais)	**18, 29**

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/ , através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. A diligência poderá ser promovida para esclarecimento, complementação ou saneamento da documentação apresentada, inclusive mediante apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, mediante documento apresentado em sede de diligência, desde que não implique alteração da condição da licitante existente naquela data;

III – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.
8.2.2.8.1. Caso conste no CRC ou no SICAF qualquer certidão com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar, juntamente com o respectivo cadastro, a certidão atualizada correspondente.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.
8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
9.1.1. Caso não seja possível a atualização automática da proposta final pelo sistema, o licitante declarado vencedor deverá, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), adequar os valores do(s) item(ns) em que se sagrou vencedor ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a

intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital**.**

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
13.2. A ata será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor por meio da plataforma de licitações, devendo a assinatura ocorrer no prazo, de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período.
13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.
13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.
13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

XIV. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando exigível);
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigível) em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
16.1.5. fraudar a licitação.
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando exigível);
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.
16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.
17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
17.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
17.13. A impugnação será dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo licitatório.
17.14. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao **último dia útil anterior à data de abertura do certame**.
17.15. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo estabelecido no item 16.12, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, apreciar eventual ilegalidade ou irregularidade identificada.
17.16. Caso o acolhimento da impugnação resulte em modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do instrumento convocatório, na mesma forma de sua divulgação inicial, com a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos.
17.16.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente designada para a abertura do certame.
17.17. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pelo(a) Pregoeiro(a).
17.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.19. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
17.19.1. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.
17.19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.
17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.
17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.
17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 10 de novembro de 2026.

ANDRÉA MADEIRA BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA - INTERINA

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por item, para eventual aquisição de **utensílios domésticos** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de **utensílios domésticos,** conforme disposições contidas neste termo.

JUSTIFICATIVA

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição **de utensílios domésticos** para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA: Faz se necessário para manutenção e limpeza dos prédios públicos bem como bem-estar dos servidores municipais e de seus munícipes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR: A contratação de fornecedores de utensílios de cozinha, por meio de registro de preços, é necessária para repor itens desgastados, danificados ou insuficientes e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de prestados pela Administração. O instrumento de registro de preços permitirá aquisições futuras e eventuais, de forma planejada e econômica, evitando desabastecimento, contratações emergenciais e assegurando padronização, segurança e conformidade com normas sanitárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os utensílios serão utilizados como subsídio para dar condição de trabalho às equipes diversas da SMAS, para realização das atividades diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Propiciar infraestrutura adequada às unidades escolares municipais de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma satisfatória.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA: Os utensílios serão utilizados como subsídio para dar condição de trabalho às equipes diversas da SMOZU, para realização das atividades diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: A presente demanda tem por finalidade atender às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº 511161/2024, por meio do fornecimento de materiais ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). A contratação visa disponibilizar os materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais da Corporação, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento de sua capacidade operacional, bem como para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população no Município de Itabira.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: A contratação tem como viabilizar a eventual aquisições de diversos materiais de cozinha e limpeza para higienização de ambientes, cuja demanda é constante e imprescindível para manutenção da cozinha e de higiene nos setores da SMS.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas, e sem custos adicionais nos seguintes endereços:

- **Almoxarifado da Assistência Social** - Travessa Hidelbrando Martins da Costa, nº 25, Bairro Água Fresca
- **Almoxarifado Central** — Rua Rita Neves, nº 60, Bairro Novo Amazonas
- **Almoxarifado da Educação** — Avenida Brasil, nº 192, Bairro Gianetti
- **Almoxarifado da Saúde** — Rua Israel Pinheiro, nº 556, Bairro Major Lage de Cima

3.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.4 Ser acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas em rótulo/embalagem, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.
3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.
3.6. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
3.7. Não serão aceitos produtos que apresentem qualidade, características ou especificações divergentes daquelas exigidas neste Termo de Referência ou constantes da proposta vencedora. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R$)	Vr. Total Máximo Admitido (R$)
01	38410	LIXEIRA INOX 20 LITROS COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, COM PEDAL.	UN	76	162,00	12.312,00
02	33581	LIXEIRA REDONDA, METAL, CESTO INTERNO COM TAMPA PLÁSTICA, PEDAL, MÍNIMO 10 LITROS.	UN	130	109,00	14.170,00
03	31212	LIXEIRA, PLÁSTICA, COM TAMPA E ALCA, COM PEDAL, 60 LITROS.	UN	119	96,00	11.424,00
04	35264	LIXEIRA, POLIETILENO, COM TAMPA BASCULANTE, 60 LITROS, ADESIVADA PARA MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 72x38x38CM E 2,2KG.	UN	29	52,57	1.524,53

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

05	35263	LIXEIRA, POLIETILENO, COM TAMPA BASCULANTE, 60 LITROS, ADESIVADA PARA MATERIAL RECICLÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 72x38x38CM E 2,2KG.	UN	4	52,57	210,28
06	31224	PA PARA LIXO, METAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	UN	70	8,28	579,60
07	31226	PA PARA LIXO, PLÁSTICO, 19 X 29CM.	UN	120	4,00	480,00
08	37965	PALETE PVC VAZADO, ATÓXICO, USO NO SOLO. MEDIDAS: 100 X 120; ALTURA MÍNIMA: 12CM; SUPORTA MÍNIMO: (ESTÁTICA) 3000 KG; MÍNIMO: (DINÂMICA) 1500KG.	UN	65	259,12	16.842,80
09	34293	PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, N° 32, LEVE, COM DUAS ALCAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 32 CM, ALTURA 15 CM, VOLUME MÍNIMO 11L E MÁXIMO DE 12,5L.	UN	54	140,00	7.560,00
10	34295	PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, N° 36, LEVE, COM DUAS ALCAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, ALTURA 17 CM, VOLUME MÍNIMO 16L E MÁXIMO DE 17,5L.	UN	34	156,20	5.310,80
11	34297	PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, N° 45, LEVE, COM DUAS ALCAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 20 CM, VOLUME MÍNIMO 30L E MÁXIMO DE 32L.	UN	14	202,17	2.830,38
12	30658	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO EM BAQUELITE, 07 LITROS.	UN	36	110,15	3.965,40
13	34296	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO HOTEL, Nº 40, COM 02 ALCAS EM	UN	14	270,33	3.784,62

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM, ALTURA 19 CM, VOLUME MÍNIMO DE 22L E MÁXIMO DE 24L, ESPESSURA DE 3,0MM.				
14	34298	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO HOTEL, Nº 50, COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 50 CM, ALTURA 21 CM, VOLUME MÍNIMO DE 40L E MÁXIMO DE 42L, ESPESSURA DE 4,0MM.	UN	4	374,26	1.497,04
15	36226	PANELA PIPOQUEIRA, ALUMÍNIO, 4L APROXIMADAMENTE.	UN	4	54,34	217,36
16	30665	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO HOTEL, COM 02 ALCAS, Nº 46.	UN	14	320,54	4.487,56
17	31230	PANO DE CHÃO, ALGODÃO CRU, COM COSTURAS LATERAIS, COM APROXIMADAMENTE 60 X 80CM.	UN	1.230	3,65	4.489,50
18	31233	PANO PARA LIMPEZA(PANO DE CHÃO), TIPO SACO, ALVEJADO, COM APROXIMADAMENTE 68 X 76CM.	UN	7.505	4,80	36.024,00
19	38288	PRATINHO BOWL, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO , LIVRE DE BPA E FTALATOS, COR A DEFINIR. MEDIDAS:12 CM X 12 CM X 7 CM, 300 ML.	UN	1.000	5,57	5.570,00
20	31246	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PARA VARAL. 12 UNIDADES.	EMB	1.000	2,87	2.870,00
21	34303	REFIL, COMPATÍVEL COM O MODELO REFIL FLEX 3 EM 1 LIBELL, ELEMENTO FILTRANTE.	UN	13	45,00	585,00
22	35129	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATIBILIDADE COM O MODELO IBBL FR600 SPECIALE.	UN	15	40,32	604,80

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

23	35128	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATIBILIDADE COM O MODELO LATINA PA335.	UN	4	44,32	177,28
24	34403	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATIBILIDADE COM O MODELO PURESTIL - MARCA BEGEL.	UN	9	54,99	494,91
25	34300	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM MODELO: EVEREST DA MARCA SOFT.	UN	66	39,90	2.633,40
26	35130	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA: P655, COMPATIBILIDADE COM O MODELO LATINA PA733.	UN	4	66,50	266,00
27	35661	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO	UN	37	2,89	106,93
28	36742	TACA PARA ÁGUA, DE VIDRO, LISA, INCOLOR, 250 ML.	UN	20	6,00	120,00
29	31278	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PE, Nº 5.	UN	1.390	20,70	28.773,00

Valor Total.....	**169.911,19**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
5.2. Entregar o(s) item(ns) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
5.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.
5.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
5.5. O(s) item(ns), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
5.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
5.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
5.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
5.11. Fornecer o(s) item(ns), objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
5.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções, no prazo de 02(dois) dias úteis.
5.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
5.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
5.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
5.17. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
5.18. Assinar a Ata de registro de Preços.
5.19. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o item.
6.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
6.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
6.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
6.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
6.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
6.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
6.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
6.11. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
6.13. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
6.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

QUANTIDADE

7.1. Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos **ao longo do período**, à medida que surgir necessidade.
7.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem às quantidades máximas estimadas para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as solicitações ocorrer de forma parcelada e em quantidades variáveis, conforme a efetiva necessidade das Secretarias solicitantes, sem obrigação de aquisição total ou mínima pela Administração. O fornecedor deverá, contudo, estar apto a fornecer até o quantitativo máximo registrado para cada item que lhe for adjudicado.

PRAZOS

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
11.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 11.462/2023.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição do objeto

1.1 - Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Itabira/MG, em consonância com as previsões do Plano Anual de Contratações.

2 - Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A presente demanda é oriunda do ajustamento das estimativas de consumo dos itens pleiteados para suprir as demandas futuras e evitar possíveis situações de desabastecimento, mantendo o nível de estoque diante das solicitações existentes e as que porventura venham a existir.

2.2 – A aquisição de tais materiais é imprescindível para execução e manutenção de diversas tarefas rotineiras na Prefeitura Municipal de Itabira. Desde a organização e limpeza dos espaços comuns, até o preparo de alimentos para reuniões de equipes e usuários, esses materiais são essenciais como suporte para manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos e cumprimento de sua finalidade com eficácia.

2.3 – A presente contratação se dará via Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.4 – Das necessidades das Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA: Faz se necessário para manutenção e limpeza dos prédios públicos bem como bem estar dos servidores municipais e de seus munícipes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR: A contratação de fornecedores de utensílios de cozinha, por meio de registro de preços, é necessária para repor itens desgastados,

danificados ou insuficientes e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação prestados pela Administração. O instrumento de registro de preços permitirá aquisições futuras e eventuais, de forma planejada e econômica, evitando desabastecimento, contratações emergenciais e assegurando padronização, segurança e conformidade com normas sanitárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Os utensílios serão utilizados como subsídio para dar condição de trabalho às equipes diversas da SMAS, para realização das atividades diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Propiciar infraestrutura adequada às unidades escolares municipais de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma satisfatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA: Os utensílios serão utilizados como subsídio para dar condição de trabalho às equipes diversas da SMOZU, para realização das atividades diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: A presente demanda tem por finalidade atender às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº 511161/2024, por meio do fornecimento de materiais ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). A contratação visa disponibilizar os materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais da Corporação, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento de sua capacidade operacional, bem como para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população no Município de Itabira.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: A contratação tem como viabilizar a eventual aquisições de diversos materiais de cozinha e limpeza para higienização de ambientes, cuja demanda é constante e imprescindível para manutenção da cozinha e de higiene nos setores da SMS.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 – Com a presente licitação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma a prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das unidades da Prefeitura Municipal de Itabira, garantindo aos servidores condições adequadas de trabalho para suas equipes, o que por sua vez, contribui diretamente para manter a qualidade dos serviços prestados à comunidade

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 - O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e da demanda das Secretarias solicitantes, levando em consideração os quantitativos informados no sistema de planejamento anual.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. A entrega deverá ocorrer conforme especificação e indicação do órgão solicitante, em um dos seguintes locais do Município de Itabira/MG:

Local	Endereço
Almoxarifado Central	Rua Rita Neves, 60 – Bairro Novo Amazonas, 35900-363
Almoxarifado Assistência Social	Travessa Hidelbrando Martins da Costa, 25 – Água Fresca, 35900-444
Almoxarifado da Educação	Avenida Brasil , 192 – Gianetti, 35900-367
Almoxarifado da Saúde	Rua Israel Pinheiro, 556 – Major Lage de Cima, 35900-401

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.3 – A contratada será responsável pela substituição, no prazo estabelecido pela Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, inconsistências, danos, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.5 - O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.6 - A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.7 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO.**

6 - Levantamento de mercado

6.1- Os bens, objeto da presente aquisição, estão adequados à padronização seguida pelo Município, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos descritivos cadastrados. Os itens são comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes do produto que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município.

6.2 - O Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi a modalidade selecionada como a mais viável, por atender necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade

de contratação. Os bens, classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.3 - A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.4 – Considerando a natureza comum e padronizada dos materiais, bem como a necessidade de fornecimento conforme as demandas das Secretarias Municipais, a aquisição mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução adequada.

6.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a realização de aquisições de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.6 - A aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados poderia resultar em armazenamento desnecessário de materiais e antecipação de despesas, especialmente diante da possibilidade de variação das demandas ao longo do período.

Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada às características do objeto e à dinâmica de consumo das unidades requisitantes.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 - As aquisições dos materiais seguem as especificações já definidas para contratações frequentes deste Município e a solução toma por base a disponibilidade de espaço para armazenamento do objeto para a sua distribuição, bem como, a manutenção do nível de estoque para atendimento às necessidades recorrentes.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.2 – A solução consiste na aquisição futura e eventual de utensílios domésticos, materiais de limpeza e demais itens de apoio às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, mediante Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade das unidades requisitantes.

7.3 – O fornecimento observará as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de entrega e critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência, buscando assegurar a continuidade das atividades e o atendimento eficiente às demandas dos serviços públicos.

8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – As quantidades a serem contratadas tomam por base o consumo anual das Secretarias do Município, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno e no Planejamento Anual de Compras.

Nº	Código	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor
1	38410	LIXEIRA INOX 20 LITROS COM BALDE INTERNO REMOVIVEL , COM PEDAL.	76	UN	R$ 162,00	R$ 12.312,00
2	33581	LIXEIRA REDONDA, METAL, CESTO INTERNO COM TAMPA PLASTICA, PEDAL, MINIMO 10 LITROS.	130	UN	R$ 109,00	R$ 14.170,00
3	31212	LIXEIRA, PLASTICA, COM TAMPA E ALCA, COM PEDAL, 60 LITROS.	119	UN	R$ 96,00	R$ 11.424,00
4	35264	LIXEIRA, POLIETILENO, COM TAMPA BASCULANTE, 60 LITROS, ADESIVADA PARA MATERIAL NAO RECICLAVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 72x38x38CM E 2,2KG.	29	UN	R$ 52,57	R$ 1.524,53
5	35263	LIXEIRA, POLIETILENO, COM TAMPA BASCULANTE, 60 LITROS, ADESIVADA	04	UN	R$ 52,57	R$ 210,28

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		PARA MATERIAL RECICLAVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 72x38x38CM E 2,2KG.				
6	31224	PA PARA LIXO, METAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	70	UN	R$ 8,28	R$ 579,60
7	31226	PA PARA LIXO, PLASTICO, 19 X 29CM.	120	UN	R$ 4,00	R$ 480,00
8	37965	PALETE PVC VAZADO, ATÓXICO, USO NO SOLO. MEDIDAS: 100 X 120; ALTURA MÍNIMA: 12CM; SUPORTA MÍNIMO : (ESTÁTICA) 3000 KG; MÍNIMO: (DINÂMICA) 1500KG.	65	UN	R$ 259,12	R$ 16.842,80
9	34293	PANELA DE ALUMINIO, TIPO HOTEL, N° 32, LEVE, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO, DIAMETRO 32 CM, ALTURA 15 CM, VOLUME MINIMO 11L E MAXIMO DE 12,5L.	54	UN	R$ 140,00	R$ 7.560,00
10	34295	PANELA DE ALUMINIO, TIPO HOTEL, N° 36, LEVE, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO, DIAMETRO 36 CM, ALTURA 17 CM, VOLUME MINIMO 16L E MAXIMO DE 17,5L.	34	UN	R$ 156,20	R$ 5.310,80
11	34297	PANELA DE ALUMINIO, TIPO HOTEL, N° 45, LEVE, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO, DIAMETRO 45 CM, ALTURA 20 CM, VOLUME MINIMO 30L E MAXIMO DE 32L.	14	UN	R$ 202,17	R$ 2.830,38
12	30658	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO, COM TAMPA, CABO EM BAQUELITE, 07 LITROS.	36	UN	R$ 110,15	R$ 3.965,40
13	34296	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO HOTEL, Nº 40, COM 02 ALCAS EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 40 CM,	14	UN	R$ 270,33	R$ 3.784,62

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		ALTURA 19 CM, VOLUME MINIMO DE 22L E MAXIMO DE 24L, ESPESSURA DE 3,0MM.				
14	34298	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO HOTEL, Nº 50, COM 02 ALCAS EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 50 CM, ALTURA 21 CM, VOLUME MINIMO DE 40L E MAXIMO DE 42L, ESPESSURA DE 4,0MM.	04	UN	R$ 374,26	R$ 1.497,04
15	36226	PANELA PIPOQUEIRA, ALUMINIO, 4L APROXIMADAMENTE.	04	UN	R$ 54,34	R$ 217,36
16	30665	PANELA, ALUMINIO FUNDIDO, TIPO HOTEL, COM 02 ALCAS, Nº 46.	14	UN	R$ 320,54	R$ 4.487,56
17	31230	PANO DE CHAO, ALGODAO CRU, COM COSTURAS LATERAIS, COM APROXIMADAMENTE 60 X 80CM.	1230	UN	R$ 3,65	R$ 4.489,50
18	31233	PANO PARA LIMPEZA(PANO DE CHAO), TIPO SACO, ALVEJADO, COM APROXIMADAMENTE 68 X 76CM.	7505	UN	R$ 4,80	R$ 36.024,00
19	38288	PRATINHO BOWL, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. COMPOSICAO: POLIPROPILENO , LIVRE DE BPA E FTALATOS, COR A DEFINIR. MEDIDAS:12 CM X 12 CM X 7 CM, 300 ML.	1000	UN	R$ 5,57	R$ 5.570,00
20	31246	PREGADOR DE ROUPA, PLASTICO, PARA VARAL. 12 UNIDADES.	1000	EMB.	R$ 2,87	R$ 2.870,00
21	34303	REFIL, COMPATIVEL COM O MODELO REFIL FLEX 3 EM 1 LIBELL, ELEMENTO FILTRANTE.	13	UN	R$ 45,00	R$ 585,00
22	35129	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA, COMPATIBILIDADE COM O	15	UN	R$ 40,32	R$ 604,80

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		MODELO IBBL FR600 SPECIALE.				
23	35128	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA, COMPATIBILIDADE COM O MODELO LATINA PA335.	04	UN	R$ 44,32	R$ 177,28
24	34403	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA, COMPATIBILIDADE COM O MODELO PURESTIL - MARCA BEGEL.	09	UN	R$ 54,99	R$ 494,91
25	34300	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA, COMPATIVEL COM MODELO: EVEREST DA MARCA SOFT.	66	UN	R$ 39,90	R$ 2.633,40
26	35130	REFIL, FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA: P655, COMPATIBILIDADE COM O MODELO LATINA PA733.	04	UN	R$ 66,50	R$ 266,00
27	35661	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO	37	UN	R$ 2,89	R$ 106,93
28	36742	TACA PARA AGUA, DE VIDRO, LISA, INCOLOR, 250 ML.	20	UN	R$ 6,00	R$ 120,00
29	31278	VASSOURA DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PE, Nº 5.	1390	UN	R$ 20,70	R$ 28.773,00
VALOR TOTAL						**R$ 169.911,19**

9 - Resultados pretendidos

9.1 - Pretende-se com esta aquisição adequar os estoques ao consumo médio dos itens e ajustar o planejamento futuro de compras, possibilitando o atendimento às demandas existentes.

10 – Análise de Risco

N°	Descrição do risco	Probabilidade de	Impacto	Ações de mitigação

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		ocorrência		
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos

	Referência.			administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município e respeita as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Itabira, atendendo a uma demanda identificada pelas diversas secretarias e setores.

13 – Providências a serem adotadas

13.1 - Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

13.2 – Previamente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá assegurar a existência de condições adequadas para o recebimento, armazenamento e distribuição dos

materiais, bem como a designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento.

13.3 – Considerando a natureza comum dos bens, não se identifica, a princípio, a necessidade de capacitação técnica específica, sem prejuízo das orientações necessárias aos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

14 – Possíveis impactos ambientais

14.1 – Não há impactos ambientais diretamente ligados ao uso dos utensílios adquiridos. O principal impacto ambiental está relacionado ao descarte dos utensílios no final de sua vida útil, o que resulta na geração de resíduos. Portanto, é importante que a contratante adote práticas responsáveis de descarte, em local adequado, para minimizar tal impacto.

15 – Declaração de viabilidade

15.1 - Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é VIÁVEL.

Itabira, 16 de outubro de 2026.

……..
Larissa de Oliveira Assis– matrícula 8567-7/1
Gestor de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Administração e Governança

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/_____

Aos_____dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 076/2026 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua ....., nº, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ....., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **076/2026** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
6.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Secretaria Municipal de Administração e Governança

Contratada